



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

P O R T A R I A Nº 244/2023

Institui o Comitê de Acompanhamento para execução do Termo de Compromisso para reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira, do Município de Barra Longa.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES, Prefeito de Barra Longa, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 69, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município de Barra Longa, assim como primando pela administração responsável do patrimônio público.

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir o Comitê de Acompanhamento do reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira (COMITE) do município de Barra Longa, em atendimento ao disposto na cláusula 17 do Termo de Compromisso firmado entre Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Comissão de Pessoas Atingidas de Barra Longa, Município de Barra Longa, Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP - e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, com a finalidade de acompanhamento da execução do referido Termo de Compromisso para as obras de Reassentamento dos atingidos da Comunidade de Gesteira.

§1º - De acordo com a cláusula 6ª, §1º, do Termo de Compromisso ao qual se refere o presente artigo, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – será o responsável pelo serviço de gestão financeira dos recursos para cumprimento das obrigações nele previstas.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

§2º - De acordo com a cláusula 13 do termo de Compromisso ao qual se refere o presente artigo, o Grupo de Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto - GEPSA/UFOP - acompanhará o cumprimento das obrigações nele previstas relacionados à urbanização, às obras no Mutirão e ao memorial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na condição de expert das Instituições de Justiça e da Comissão.

Artigo 2º- O Comitê será composto pelos seguintes membros, sendo 02 (dois) representantes do Município, 02 (dois) representantes do CODAP, 02 (dois) representantes do BDMG, 02 (dois) representantes do GEPSA e 04 (quatro) representantes da Comissão, respectivamente:

- I – Renata Maria Soares - titular
- II – Antônio Alcides Mol - suplente
- III – Paulo Cezar Lopes Correia -titular
- IV – Fabiana Rodrigues Pereira - suplente
- V – Sarah de Castro - titular
- VI – Daniel Lage - suplente
- VII – Karine Gonçalves Carneiro - suplente
- VIII – Tatiana Ribeiro de Souza - titular
- IX – Simone Maria Silva – titular
- X – Maria das Graças Lima Bento – suplente
- XI – Beatriz Helena Bento – suplente
- XII – Eloísa Carneiro Rola Gomes – suplente

§1º A Comissão poderá ser representada pelo Comitê por dois titulares e dois suplentes, dentre os membros relacionados neste Artigo, que deverão ser indicados às suas atividades.

§2º As entidades que compõem o comitê poderão ser representadas por um titular e um suplente, dentre os membros relacionadas neste Artigo, que deverão ser indicados previamente às suas atividades.

§3º Os representantes indicados previamente ao Comitê como titulares terão direito à voz e voto em suas reuniões, e os suplentes terão direito à voz.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Artigo 3º - Compete ao Comitê de Acompanhamento:

I – Participar das reuniões agendadas;

II - Acompanhar as etapas de planejamento de execução para o cumprimento do Termo de Compromisso;

III – Deliberar de forma vinculante sobre o planejamento e execução do Acordo Firmado.

Artigo 4º - Após a publicação da presente Portaria, fica autorizado ao Comitê a convalidação das deliberações das reuniões anteriores, com a participação dos seus membros, elencados ao Artigo 2º e, registradas em atas, bem como dos atos praticados em cumprimento a elas e às atribuições elencadas no Artigo 3º.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 13 de novembro de 2023.

Fernando José Carneiro Magalhães

CPF 525 679 316-00

Prefeito

Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal